



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

PREAMBULO Nº 055/2026

PROCESSO Nº 080/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº 018/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, LF Nº 14.133/21 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 4.120, 4.121, 4.124/25

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/08/2026

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/08/2026, ÀS 08h30

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 07 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 09H00

LOCAL: <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR FÍSICO CORPORATIVO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO SEGURO DE ARQUIVOS INSTITUCIONAIS, HOSPEDAGEM DE SISTEMAS INTERNOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE

O **MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.599.825/0001-75, situada na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra nº 870, Centro, Cardoso/SP, CEP 15570-017, por meio do Prefeito Municipal, o Sr. **LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Dispensa de Licitação Eletrônica com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 4.120/25, 4.121/25, 4.124/25 e demais legislações aplicáveis, objetivando o cumprimento do objeto descritos neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhados por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> do **Portal de Compras**.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://cardoso.sp.gov.br/licitacao/>.

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR FÍSICO CORPORATIVO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO SEGURO DE ARQUIVOS INSTITUCIONAIS, HOSPEDAGEM DE SISTEMAS INTERNOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE**, com entrega imediata, visando atender às necessidades operacionais dos diversos setores da administração pública do município de CARDOSO/SP, conforme termo de referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser anexadas no Portal de Compras no seguinte link <http://servidor.cardoso.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, e preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social (nome), número inscrição CNPJ/CPF, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição do objeto licitado conforme especificações do Termo de Referência e indicar a **MARCA**;

c) O **VALOR UNITÁRIO do item**, onde o valor deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

e) Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

f) Declaração de que o equipamento/peças/componentes fornecidas terão **garantia** referente a defeitos de fabricação ou outros, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da entrega.

g) Declaração de que o Termo de Referência apresentado pela Prefeitura contém os dados necessários e suficientes a plena compreensão do objeto e demais informações complementares a serem utilizadas e atendem as exigências do edital.

3.1.1) Quando do cadastro da proposta no sistema, a empresa/pessoa deverá anexar proposta escrita (com o mesmo valor ofertado via sistema) além da proposta cadastrada no sistema, sob pena de desclassificação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço unitário, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2.021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

4. DOCUMENTOS HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem, ou;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, ou;
- f) No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.

g) Cópia do RG e CPF do proprietário/sócio(s) da empresa.

4.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Cardoso, apresentar também desta;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Débitos Pendentes de Inscrição na Dívida Ativa, e;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com relação aos débitos Inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;
- f) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

NOTA 1 - Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição.

NOTA 2 – Existindo certidão de regularidade fiscal e trabalhista com validade vencida, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novo documento com o prazo válido: Lei Complementar nº 123/2006, Artigo 43, Parágrafo 1º. O prazo inicial poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do Órgão Público.

4.3 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante deverá apresentar, Datasheet (folha de dados) ou catálogo técnico oficial do fabricante que possibilite a identificação e comprovação das especificações técnicas dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para verificação da compatibilidade com as exigências do edital.
- a.1) A documentação técnica apresentada será analisada por Comissão devidamente designada por meio de Portaria expedida pelo Poder Executivo, responsável pela verificação da conformidade do item com as exigências deste Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

4.4– OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

- a) DECLARO que atendemos os requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

b) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

c) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital; **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

d) Declaro, sob as penas da lei que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

e) DECLARO que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

4.5. Os documentos na fase de habilitação serão solicitados **APENAS** do autor da melhor proposta, cujo prazo para atendimento ficará a CRITÉRIO DO PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a contar do encaminhamento do comunicado via e-mail através do endereço licitacao@cardoso.sp.gov.br, **ficando a empresa responsável pelas informações contidas nos documentos para contato.**

4.5.1 – Será de responsabilidade da proponente o atendimento ao prazo citado no item 4.5, onde a mesma deverá encaminhar os documentos referente aos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do edital.

4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, ou não cumprir o prazo determinado para atendimento do solicitado.

4.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.2. As providências dos subitens 5.1.1 e 5.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

5.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

5.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9. O contratado assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo De Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração;

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Cardoso, 31 de julho de 2026.

Luis Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 080/2026 - DISPENSA ELETRONICA Nº 018/2026
(FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, LF Nº 14.133/21 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 4.120, 4.121, 4.124/25)

I - UNIDADE SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Gestão Financeira

II - OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR FÍSICO CORPORATIVO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO SEGURO DE ARQUIVOS INSTITUCIONAIS, HOSPEDAGEM DE SISTEMAS INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE COM ENTREGA IMEDIATA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP**, conforme especificações técnicas, termos e condições estabelecidas neste instrumento.

III - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de restabelecimento da infraestrutura tecnológica da Administração Municipal, uma vez que o servidor anteriormente utilizado para armazenamento de arquivos, hospedagem de sistemas internos e gerenciamento de dados sofreu danos decorrentes de falha elétrica, ocasionando a queima de componentes essenciais e tornando inviável sua recuperação ou utilização para as atividades institucionais.

A indisponibilidade do equipamento compromete diretamente o funcionamento dos sistemas administrativos, o armazenamento seguro de documentos digitais e o gerenciamento das informações utilizadas pelos diversos setores da Administração, tornando necessária a aquisição de novo servidor com capacidade adequada para garantir a continuidade dos serviços públicos e a segurança dos dados institucionais.

Além da reposição da infraestrutura perdida, a contratação visa proporcionar maior desempenho, confiabilidade, disponibilidade e possibilidade de expansão futura, acompanhando o crescimento das demandas tecnológicas do Município de Cardoso/SP.

Em decorrência do ocorrido, os serviços de armazenamento centralizado de arquivos, hospedagem de sistemas internos e gerenciamento de dados passaram a demandar solução imediata para evitar prejuízos à continuidade administrativa, à integridade das informações públicas e ao funcionamento dos sistemas essenciais utilizados pelas Secretarias Municipais.

Dessa forma, a aquisição de novo servidor constitui medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, garantir a proteção dos dados institucionais e restabelecer a infraestrutura tecnológica necessária ao adequado desempenho das atividades administrativas.

IV - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado por servidor da municipalidade, nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual evidencia a necessidade e a viabilidade da "Aquisição de 01 (um) servidor físico corporativo destinado ao armazenamento de arquivos, hospedagem de sistemas internos e gerenciamento de dados da Administração Pública do Município de Cardoso/SP".

4.2 A presente contratação se dará por dispensa de licitação eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 4.121/2025.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução consiste na aquisição de servidor físico corporativo destinado à instalação em ambiente próprio da Administração Municipal, contemplando:

- Processamento de aplicações corporativas;
- Hospedagem de sistemas internos;
- Armazenamento de arquivos digitais;
- Gerenciamento de bancos de dados;
- Compartilhamento de recursos de rede;
- Execução de backups locais;
- Possibilidade de virtualização de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

5.2 O equipamento deverá possuir capacidade de expansão futura, permitindo ampliação de memória, armazenamento e processamento sem necessidade de substituição integral do equipamento. O servidor deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, acompanhada de todos os acessórios necessários à instalação e funcionamento.

VI - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

6.1 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 4.119/2025.

VII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal para dispensa de licitação, na forma eletrônica sendo o critério de julgamento o de menor preço por item.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço do item, desde que atendidas todas as exigências do edital e seus anexos.

VIII - DESCRIÇÃO DETALHADA

8.1 A contratação compreende na aquisição de 01 (um) servidor físico corporativo destinado a suprir as necessidades operacionais, com as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	01 SERVIDOR FÍSICO CORPORATIVO <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> Configuração do chassi: Chassi 3.5" com suporte para até 8 discos rígidos (SAS/SATA). Suporte GPU X1 Suporte para 1 processador Compatível com PERC 11. Processador para servidor Intel ® Xeon ® Silver 4509Y ou superior Frequência: 2,6 Ghz 8 Núcleos / 16 Threads 16 GT/s Cache de 22.5 MB Tecnologia Turbo Hyper-Threading Potência de 125W Compatível com memória DDR5-4400 Configuração térmica: Dissipador (Heatsink) para configuração com 1 CPU de até 150W Memória RAM 16 GB RDIMM 5600MT/s Single Rank BCC Adata ou superior Configuração RAID RAID 5 para 3 ou mais discos rígidos ou SSDs compatíveis	01	R\$ 63.376,20	R\$ 63.376,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

Controladora RAID PERC H755 frontal carga frontal ou superior Armazenamento 4 Discos rígidos de 2TB SSD SATA 6Gbps 7.2K RPM 512n 3.5" Hot-plug Ventilação 08 ventiladores padrão com redundância de ventilação Fonte de alimentação Fonte redundante Dual Hot Plug (1+1) 800W Mixed Mode ENTREGA IMEDIATA			
---	--	--	--

IX - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequada aquisição do item, serão exigidos os seguintes requisitos:

9.1 A licitante deverá indicar, em sua proposta, a marca do item ofertado. O equipamento a ser fornecido deverá ser novo, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados, usados, demonstradores ou oriundos de processos de recuperação.

9.2 O servidor deverá ser fornecido por fabricante reconhecido no mercado nacional e internacional, possuindo linha corporativa destinada a ambientes empresariais ou governamentais.

9.3 Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si e homologados pelo fabricante, sendo vedada a montagem com peças de procedência diversa que comprometam a garantia ou o desempenho do conjunto.

9.4 O equipamento deverá possuir capacidade operacional compatível com a finalidade pretendida pela Administração, permitindo a hospedagem de sistemas internos, armazenamento de arquivos institucionais, gerenciamento de bancos de dados e execução de rotinas de backup e virtualização.

9.5 O servidor deverá permitir expansão futura de memória RAM, capacidade de armazenamento e processamento, visando atender ao crescimento das demandas tecnológicas da Administração sem necessidade de substituição integral do equipamento.

9.6 Os componentes de armazenamento deverão ser destinados ao ambiente corporativo (Enterprise), adequados para operação contínua e cargas elevadas de processamento e leitura/escrita de dados.

9.7 O equipamento deverá possuir recursos de redundância que garantam maior disponibilidade operacional, incluindo, no mínimo, fontes redundantes hot-plug e suporte à configuração de discos em arranjos RAID.

9.8 Deverá possuir recursos avançados de gerenciamento remoto, possibilitando monitoramento, diagnóstico e administração do equipamento sem necessidade de acesso físico ao servidor.

9.9 O equipamento deverá ser compatível com sistemas operacionais corporativos utilizados pela Administração Pública, incluindo ambientes Microsoft Windows Server e distribuições Linux.

9.10 O servidor deverá possuir recursos de segurança compatíveis com as boas práticas de tecnologia da informação, incluindo proteção de firmware, inicialização segura (Secure Boot), módulo TPM ou tecnologia equivalente e mecanismos de controle de acesso administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

9.11 A contratada deverá fornecer todos os cabos, conectores, trilhos, kits de instalação, manuais, licenças eventualmente necessárias ao gerenciamento do hardware e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento.

9.12 O equipamento deverá ser entregue acompanhado de documentação técnica do fabricante, contendo especificações, número de série, certificados de garantia e demais informações necessárias à identificação e rastreabilidade do produto.

9.13 A garantia deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, abrangendo peças, componentes, mão de obra, assistência técnica e substituição de itens defeituosos sem qualquer ônus para a Administração.

9.13.1 A garantia deverá ser prestada pelo fabricante ou por rede de assistência técnica autorizada em território nacional, com fornecimento de peças originais e suporte técnico compatível com ambiente corporativo.

9.13.2 Durante o período de garantia, todas as despesas com deslocamento, mão de obra, substituição de peças e demais custos necessários à correção de defeitos correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

9.14 Durante o período de garantia, o atendimento técnico deverá ocorrer em dias úteis, mediante abertura de chamado por telefone, e-mail ou portal eletrônico, observando prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para início do atendimento.

9.15 Caso o reparo não seja concluído em prazo razoável compatível com a criticidade do equipamento, a contratada deverá disponibilizar solução equivalente para garantir a continuidade das atividades da Administração.

9.16 A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionada em embalagem original do fabricante, lacrada e sem sinais de violação.

9.17 O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação das especificações técnicas, conferência dos componentes, testes de inicialização, funcionamento e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente.

9.18 A contratada deverá assegurar que o equipamento ofertado esteja em linha de fabricação na data da entrega, não sendo aceitos produtos descontinuados ou em fim de vida útil (End of Life – EOL).

9.19 Os equipamentos deverão possuir eficiência energética compatível com os padrões de mercado, contribuindo para redução do consumo de energia elétrica e otimização dos recursos públicos.

9.20 A solução ofertada deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência, sendo desclassificadas propostas que apresentem características inferiores às exigidas pela Administração.

9.21 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.21.1 A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Datasheet ou catálogo técnico oficial do fabricante que possibilite a identificação e comprovação das especificações técnicas dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para verificação da compatibilidade com as exigências do edital.

9.21.2 A documentação técnica apresentada será analisada por Comissão devidamente designada por meio de Portaria expedida pelo Poder Executivo, responsável pela verificação da conformidade do item com as exigências deste Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

X - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A entrega do item deverá ser **imediate**, observando-se o prazo de entrega.

10.2 A solicitação de fornecimento será encaminhada à contratada após a assinatura do contrato.

10.3 O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo reduzido decorre da necessidade urgente de restabelecimento da infraestrutura tecnológica municipal após a perda do equipamento anteriormente utilizado.

10.4 O item deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº870 – Centro, CEP: 15.570-017 no horário comercial das 07h às 17h, de segunda à sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

11.1 Fornecer o equipamento conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

11.2 Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, embalagem, seguro e entrega.

11.3 Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação.

11.4 Prestar suporte técnico durante o período de garantia.

11.5 Cumprir integralmente os prazos estabelecidos.

XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2 Instalar e configurar o servidor.

12.3 Fiscalizar a execução contratual.

12.4 Efetuar os pagamentos devidos após o recebimento definitivo.

12.5 Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas.

12.6 Disponibilizar local adequado para entrega e instalação do equipamento.

XIII - CRITÉRIOS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 O faturamento ocorrerá após a entrega do equipamento.

13.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município, contendo número do processo administrativo e demais informações exigidas pela legislação.

13.3 Considerando o valor estimado da contratação e a necessidade de compatibilização da despesa com o cronograma de desembolso financeiro do Município, o pagamento será realizado em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, vencíveis em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto.

A medida visa assegurar o equilíbrio da execução orçamentária e financeira da Administração, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos e demais obrigações assumidas pelo Município, observando-se a disponibilidade financeira prevista para o exercício.

A condição de pagamento será previamente informada aos licitantes neste Termo de Referência, Edital e instrumento contratual, garantindo isonomia entre os participantes e a plena ciência das condições da contratação.

13.4 O pagamento será efetuado de forma parcelada, no total de 03 (três) parcelas iguais, 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, sendo: vencimento da 1ª parcela 30 (trinta) dias após a entrega do objeto acompanhado da nota fiscal, devidamente atestada por servidor público e apresentada junto ao Departamento de Contabilidade e Orçamento desta Prefeitura, através de transferência bancária e as demais parcelas serão pagas no prazo subsequente.

13.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação.

13.6 A liquidação da despesa ocorrerá após a conferência e o atesto do recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização necessária, sem ônus para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

13.8 Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

IVX - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O custo estimado total da aquisição é de R\$ 63.376,20 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

14.2 A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, mediante consulta a fornecedores locais/regionais aptos ao fornecimento do objeto, por meio de coleta de cotações, bem como por verificação de valores praticados em contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Painel/Portal de Preços, considerando especificações técnicas equivalentes, unidade de fornecimento compatível e condições de entrega.

14.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Cardoso/SP, atendido pela seguinte dotação:

LOCAL	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
010201	04122 0012 2016	44.90.52	01	230

XV. REAJUSTE FINANCEIRO:

15.1 Em razão da natureza do objeto, caracterizado como aquisição com entrega única e imediata, não haverá reajuste de preços.

15.2 Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 Considerando que a execução do objeto ocorrerá em prazo reduzido e inferior a 12 (doze) meses, não se aplica a revisão periódica de preços por índice de reajustamento.

XVI. DA VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica nº 018/2026
Processo nº 080/2026
Razão Social da Proponente:
CNPJ nº:
Endereço:
Telefone:
E-mail Institucional:
Dados Bancários:
Banco:
Nº da Agência:
Nº da Conta Corrente:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR FÍSICO CORPORATIVO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO SEGURO DE ARQUIVOS INSTITUCIONAIS, HOSPEDAGEM DE SISTEMAS INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE COM ENTREGA IMEDIATA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	01 SERVIDOR FÍSICO CORPORATIVO <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> Configuração do chassi: • Chassi 3.5" com suporte para até 8 discos rígidos (SAS/SATA). • Suporte GPU X1 • Suporte para 1 processador • Compatível com PERC 11. Processador para servidor • Intel ® Xeon ® Silver 4509Y ou superior • Frequência: 2,6 Ghz • 8 Núcleos / 16 Threads • 16 GT/s • Cache de 22.5 MB • Tecnologia Turbo • Hyper-Threading • Potência de 125W • Compatível com memória DDR5-4400 Configuração térmica: • Dissipador (Heatsink) para configuração com 1 CPU de até 150W Memória RAM • 16 GB RDIMM • 5600MT/s • Single Rank • BCC Adata ou superior Configuração RAID • RAID 5 para 3 ou mais discos rígidos ou SSDs compatíveis Controladora RAID • PERC H755 frontal carga frontal ou superior	01	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

Armazenamento • 4 Discos rígidos de 2TB • SSD SATA 6Gbps • 7.2K RPM • 512n • 3.5" • Hot-plug Ventilação • 08 ventiladores padrão com redundância de ventilação Fonte de alimentação • Fonte redundante Dual Hot Plug (1+1) • 800W • Mixed Mode MARCA:		
---	--	--

- a) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- b) Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento
- c) Declaração de que o Termo de Referência apresentado pela Prefeitura contém os dados necessários e suficientes a plena compreensão do objeto e demais informações complementares a serem utilizadas e atendem as exigências do edital.
- d) Declaração de que o equipamento/peças/componentes fornecidas terão garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da entrega.

*****, ** de ***** de 2026.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

(RG e CPF)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO Nº 080/2026 - DISPENSA ELETRONICA Nº 018/2026

Empresa/Pessoa:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Telefone:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Ao(A) Sr(a). Agente de Contratação(a) e sua Equipe de Apoio.

a) DECLARO que atendemos os requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

b) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

c) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

d) Declaro, sob as penas da lei que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

e) DECLARO que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção.

*****, ** de ***** de 2026

Responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2026

PROCESSO Nº 080/2026 - DISPENSA ELETRONICA Nº 018/2026

(FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, LF Nº 14.133/21 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 4.120, 4.121, 4.124/25)

NATUREZA: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR FÍSICO CORPORATIVO

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICIPIO DE CARDOSO, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 46.599.825/0001-75, com sede na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, brasileiro, maior, portador do RG. n.º ***** SSP/SP e do CPF n.º ***** residente à ***** nesta cidade, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa *****, inscrita no CNPJ n.º ***** com sede na Rua *****, município de *****, neste ato representado pelo *****, portador do RG n.º ***** SSP/SP, e do CPF n.º ***** residente e domiciliado na ***** município de ***** doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e acertado o presente Contrato, sendo que o presente instrumento se regerá mediante as cláusulas a seguir articuladas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente instrumento destina-se **FORNECIMENTO DE 01 (UM) SERVIDOR FÍSICO CORPORATIVO**, destinado ao armazenamento seguro de arquivos institucionais, hospedagem de sistemas internos da administração municipal, gerenciamento de banco de dados e execução de serviços de rede com entrega imediata, visando atender às necessidades operacionais dos diversos setores da administração pública do município de CARDOSO/SP, conforme descrição anexa.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO:

2.1 - O equipamento a ser fornecido deverá ser novo, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados, usados, demonstradores ou oriundos de processos de recuperação.

2.2 O servidor deverá ser fornecido por fabricante reconhecido no mercado nacional e internacional, possuindo linha corporativa destinada a ambientes empresariais ou governamentais.

2.3 Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si e homologados pelo fabricante, sendo vedada a montagem com peças de procedência diversa que comprometam a garantia ou o desempenho do conjunto.

2.4 O equipamento deverá possuir capacidade operacional compatível com a finalidade pretendida pela Administração, permitindo a hospedagem de sistemas internos, armazenamento de arquivos institucionais, gerenciamento de bancos de dados e execução de rotinas de backup e virtualização.

2.5 O servidor deverá permitir expansão futura de memória RAM, capacidade de armazenamento e processamento, visando atender ao crescimento das demandas tecnológicas da Administração sem necessidade de substituição integral do equipamento.

2.6 Os componentes de armazenamento deverão ser destinados ao ambiente corporativo (Enterprise), adequados para operação contínua e cargas elevadas de processamento e leitura/escrita de dados.

2.7 O equipamento deverá possuir recursos de redundância que garantam maior disponibilidade operacional, incluindo, no mínimo, fontes redundantes hot-plug e suporte à configuração de discos em arranjos RAID.

2.8 Deverá possuir recursos avançados de gerenciamento remoto, possibilitando monitoramento, diagnóstico e administração do equipamento sem necessidade de acesso físico ao servidor.

2.9 O equipamento deverá ser compatível com sistemas operacionais corporativos utilizados pela Administração Pública, incluindo ambientes Microsoft Windows Server e distribuições Linux.

2.10 O servidor deverá possuir recursos de segurança compatíveis com as boas práticas de tecnologia da informação, incluindo proteção de firmware, inicialização segura (Secure Boot), módulo TPM ou tecnologia equivalente e mecanismos de controle de acesso administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

2.11 A contratada deverá fornecer todos os cabos, conectores, trilhos, kits de instalação, manuais, licenças eventualmente necessárias ao gerenciamento do hardware e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento.

2.12 O equipamento deverá ser entregue acompanhado de documentação técnica do fabricante, contendo especificações, número de série, certificados de garantia e demais informações necessárias à identificação e rastreabilidade do produto.

2.13 A garantia deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, abrangendo peças, componentes, mão de obra, assistência técnica e substituição de itens defeituosos sem qualquer ônus para a Administração.

2.13.1 A garantia deverá ser prestada pelo fabricante ou por rede de assistência técnica autorizada em território nacional, com fornecimento de peças originais e suporte técnico compatível com ambiente corporativo.

2.13.2 Durante o período de garantia, todas as despesas com deslocamento, mão de obra, substituição de peças e demais custos necessários à correção de defeitos correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

2.14 Durante o período de garantia, o atendimento técnico deverá ocorrer em dias úteis, mediante abertura de chamado por telefone, e-mail ou portal eletrônico, observando prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para início do atendimento.

2.15 Caso o reparo não seja concluído em prazo razoável compatível com a criticidade do equipamento, a contratada deverá disponibilizar solução equivalente para garantir a continuidade das atividades da Administração.

2.16 A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionada em embalagem original do fabricante, lacrada e sem sinais de violação.

2.17 O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação das especificações técnicas, conferência dos componentes, testes de inicialização, funcionamento e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente.

2.18 A contratada deverá assegurar que o equipamento ofertado esteja em linha de fabricação na data da entrega, não sendo aceitos produtos descontinuados ou em fim de vida útil (End of Life – EOL).

2.19 Os equipamentos deverão possuir eficiência energética compatível com os padrões de mercado, contribuindo para redução do consumo de energia elétrica e otimização dos recursos públicos.

CLAUSULA TERCEIRA: PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A entrega do item deverá ser **imediata**, observando-se o prazo de entrega.

3.2 A solicitação de fornecimento será encaminhada à contratada após a assinatura do contrato.

3.3 O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo reduzido decorre da necessidade urgente de restabelecimento da infraestrutura tecnológica municipal após a perda do equipamento anteriormente utilizado.

3.4 O item deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº870 – Centro, CEP: 15.570-017 no horário comercial das 07h às 17h, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO –

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do instrumento, podendo a critério da Administração ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, atendendo ainda o §4º, do art. 91, da mesma lei.

4.2 - Fica designado o(a) Sr(a)....., portador do CPF nº..... e RG nº....., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

5.1 - O valor global deste instrumento é de R\$ ***** (.....), sendo pagos parceladamente como segue:

Parágrafo Único: - O pagamento será efetuado de forma parcelada, no total de 03 (três) parcelas iguais, 30 (trinta), 60(sessenta) e 90(noventa) dias, sendo: vencimento da 1ª parcela 30 (trinta) dias após a entrega do objeto acompanhado da nota fiscal, devidamente atestada por servidor público e apresentada junto ao Departamento de Contabilidade e Orçamento desta Prefeitura, através de transferência bancária e as demais parcelas serão pagas no prazo subsequente.

5.2 - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Os recursos para a realização da despesa serão oriundos da Fazenda Municipal, sendo que as despesas com a execução do contrato oriundo desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, a saber: 010201 041220012 2016 44905200 01

CLAUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da contratada:

- a) Fornecer o equipamento conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, embalagem, seguro e entrega.
- c) Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação.
- d) Prestar suporte técnico durante o período de garantia.
- e) Cumprir integralmente os prazos estabelecidos.

7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Instalar e configurar o servidor.
- c) Fiscalizar a execução contratual.
- d) Efetuar os pagamentos devidos após o recebimento definitivo.
- e) Comunicar formalmente à contratadas eventuais irregularidades identificadas.
- f) Disponibilizar local adequado para entrega e instalação do equipamento.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

8.1 - O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

8.2 - Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

8.3.1 - Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

8.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO –



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

9.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima do presente contrato.

9.2. O Contrato será também rescindido de pleno direito, se a CONTRATADA, por problema de qualidade na execução, infringir os preceitos de normas e recomendações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA– O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal 14.133/21 e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na execução dos serviços objeto do presente contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Cardoso/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora, as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Cardoso, ** de ***** de 2026.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas: 1) - _____

2) - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR FÍSICO CORPORATIVO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO SEGURO DE ARQUIVOS INSTITUCIONAIS, HOSPEDAGEM DE SISTEMAS INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cardoso, ** de ***** de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR FÍSICO CORPORATIVO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO SEGURO DE ARQUIVOS INSTITUCIONAIS, HOSPEDAGEM DE SISTEMAS INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(s) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cardoso, ** de ***** de 2026.

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 –
CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3900
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

AVISO

DISPENSA ELETRONICA Nº 018/2026 - PROCESSO Nº 080/2026

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 080/2026.

PROCESSO Nº 080/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº 018/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, LF Nº 14.133/21 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 4.120, 4.121, 4.124/25

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/08/2026

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/08/2026, ÀS 08H30

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: DIA 07 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 09H00

LOCAL: <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR FÍSICO CORPORATIVO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO SEGURO DE ARQUIVOS INSTITUCIONAIS, HOSPEDAGEM DE SISTEMAS INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE.

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 99714-2897 / (17) 99651-4423 ou email: licitacao@cardoso.sp.gov.br.

Cardoso, 31 de julho de 2026.

Luis Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal